GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-015741.989.25-5
Contratante: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.
Entidade Gerenciada: Museu do Café.
Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução das atividades na área cultural referentes ao Museu do Café.
Responsável(is): Marília Marton Correa (Secretária da Pasta da Cultura), Alessandra de Almeida Santos (Diretora Executiva da Beneficiária) e Thiago da Silva Santos (Diretor Administrativo Financeiro da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 25-08-25.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO. CONTRATO DE GESTÃO. INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS DESATUALIZADAS. DESACERTO DEVIDAMENTE SANADO. AFASTAMENTO. ATENDIMENTO AOS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS. BOA ORDEM FORMAL. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 31 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do Termo de Retirratificação ao 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 003/2022, celebrado entre a UNIDADE DE PRESERVACAO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e o INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA HISTÓRIA DO CAFÉ E DA IMIGRAÇÃO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N199-8TAX-74G9-3U64

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N199-8TAX-74G9-3U64